



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

**PARECER Nº 09/24 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ESPORTE, LAZER E
ASSISTÊNCIA SOCIAL (CES), DE 10 DE OUTUBRO DE 2024**

Projeto de Lei Ordinária nº 76/24, de autoria do vereador Prof. Shinayder, que “Institui o Programa de Reforço Escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino e dá outras providências”.

Relator: Ver. Valdson José.

I – Relatório

O Vereador Professor Shinayder, propõe projeto que institui Programa de Reforço Escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino.

Como justificativa à proposição, o autor relata que a proposta desse Projeto de Lei é trabalhar de forma direta na compreensão do conteúdo que o aluno tem dificuldade.

II – Análise

A criação de um Projeto de Lei que institui o programa de reforço escolar para alunos da Educação Básica se faz necessária diante da realidade educacional do país. É sabido que muitos estudantes enfrentam dificuldades de aprendizagem e, por vezes, não conseguem acompanhar o ritmo das aulas regulares.

O reforço escolar é uma ferramenta importante para auxiliar esses alunos a superarem suas dificuldades e alcançarem um melhor desempenho acadêmico. Com a implementação de um programa de reforço escolar, os estudantes terão a oportunidade de revisar conteúdos, sanar dúvidas e desenvolver habilidades que possam estar defasadas.

Além disso, o reforço escolar contribui para a redução da evasão escolar, uma vez que muitos alunos desistem dos estudos por não conseguirem acompanhar o ritmo da sala de aula. Com um programa de reforço escolar bem estruturado, é possível oferecer um suporte individualizado aos estudantes que estão em situação de vulnerabilidade acadêmica.

Outro ponto importante é que o reforço escolar pode contribuir para a melhoria da qualidade do ensino, uma vez que os professores terão a oportunidade de identificar as dificuldades dos alunos e desenvolver estratégias pedagógicas mais eficazes para atender às necessidades de cada um.

Portanto, a criação de um Projeto de Lei que institui o programa de reforço escolar para alunos da Educação Básica é fundamental para garantir o direito à educação de qualidade a todos os estudantes, promovendo a igualdade de oportunidades e o desenvolvimento pleno de cada indivíduo.

III – Voto

Em face do exposto, quanto ao mérito, a matéria deve ser acolhida.
Por isso, esta Comissão opina pela sua aprovação.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

**PARECER Nº 09/24 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ESPORTE, LAZER E
ASSISTÊNCIA SOCIAL (CES), DE 10 DE OUTUBRO DE 2024**

Câmara Municipal de Formosa, 10 de outubro de 2024.

Γ

Γ

Γ

Presidente

Relator

Membro